

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LAVRADO SOB O TERMO Nº 33/2024, LIVRO D-47, FLS. 102/108, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS** E A EMPRESA **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA**, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ nº 29.138.344/0001-43, sediado na Av. Koeler, nº 260, Centro, Petrópolis/RJ, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Rubens José França Bomtempo, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 05893700-4 IFP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 003.675.607-55, residente nesta cidade, ordenador exclusivo de despesas, conforme disposto no Decreto nº 04 de 23 de dezembro de 2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **LVM VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.052.666/0001-03, estabelecida na Avenida Agenor Araújo, nº 464, Centro, Iguatu/CE, neste ato representada pelo **Sr. Roney Lima Verde Moreno**, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 1473166-88 SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº 320.996.493-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o despacho exarado no Processo Administrativo nº **9559/2024** e o disposto nos artigos 57, §1º, IV c/c 65, inciso I, alínea "b", §1º, todos da Lei nº 8.666/1993, assinam o presente termo, conforme cláusulas a seguir. **CLÁUSULA PRIMEIRA:** O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo inicialmente previsto, por mais **30 (trinta) dias**, bem como acréscimo equivalente a **25% (vinte e cinco por cento)**, inicialmente previstos do contrato lavrado sob o nº 33/2024, livro D-47, fls. 102/108, correspondente a **R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais)**. **CLÁUSULA SEGUNDA:** Para fazer face às despesas decorrentes do presente será utilizado o Programa de Trabalho nº 14.01.04.122.2004.2011.3390.33.99, fonte 1.500.99 e nota de empenho nº 1081/2024, no valor de R\$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais), da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos. **CLÁUSULA QUARTA:** Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato original, em todos os seus termos, que não conflitarem com os ora estabelecidos. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.*****

Petrópolis, 24 de maio de 2024.



CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

CONTRATADA – LVM VIAGENS E TURISMO LTDA